



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI de iniciativa do Legislativo nº 003/2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, PARA
O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE
2025 À 31 DE DEZEMBRO DE
2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 9.178,36 (nove mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O servidor municipal ou o servidor estadual cedido ao município com ônus para a origem, designado para o cargo de Secretário fará jus a uma complementação equivalente à diferença a menor entre a remuneração do seu cargo ou emprego e o subsídio fixado por esta Lei.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito ao gozo de férias e o respectivo adicional de um terço e à gratificação natalina (13º salário), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Crissiumal, 29 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA:

Prezados vereadores, em cumprimento ao determinado no art. 29, incisos V e VI, art. 37, incisos X e XI, e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, serve o presente projeto de lei para fixar o valor do subsídio dos Secretários Municipais que vigorará no quadriênio de 2025 a 2028.

Assim, em sendo a presente proposição apenas o cumprimento de ordem legal constitucional, solicitamos seja ele aprovado unanimemente.

Crissiumal, 29 de fevereiro de 2024